



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.507/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2017 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO
ESTADO DO MARANHÃO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 125.896.243-87 e da Carteira de Identidade n.º 321407 SSP/MA, e pelo Coordenador Geral da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, **DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 777.240 SSP/MA e do CPF n.º 408.644.643-04, de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.973.240/0001-06, situada na Av. Professor Carlos Cunha - Jaracaty, s./n., São Luís/MA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **SR. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, inscrito no RG n.º 68312297-5 e no CPF n.º 912.886.063-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a utilização do sistema Malote Digital, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para envio e recebimento eletrônico de comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Maranhão e suas subdivisões, como o setor DASM – EAP - Departamento de Atenção à Saúde Mental - Equipe de Atenção Psicossocial, NPP - Núcleo de Perícias Psiquiátricas e HNR - Hospital Nina Rodrigues.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.507/2017

§ 1º O sistema Malote Digital será utilizado para o envio/recebimento de correspondências oficiais e para o cumprimento de atos processuais como expedição de portaria de incidente mental, mandado de internação, quesitação formulada aos peritos e demais documentos administrativos.

§ 2º O recebimento dos documentos referidos neste artigo deverá ser feito em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio, sob pena de considerar-se o recebimento automaticamente realizado na data do término desse prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

2.1. Competirá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:

2.1.1 Disponibilizar acesso ao sistema Malote Digital, cadastrando unidades e habilitando usuários da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Maranhão e suas subdivisões, como o setor DASM - EAP - Departamento de Atenção à Saúde Mental - Equipe de Atenção Psicossocial, NPP - Núcleo de Perícias Psiquiátricas e HNR - Hospital Nina Rodrigues;

2.1.2 Manter em operação do sistema Malote Digital, efetuando correções e atualizações, quando disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.1.3 Treinar multiplicadores da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Maranhão e suas subdivisões, capacitando - os para o treinamento dos demais usuários daquele órgão;

2.1.4 Enviar documentos judiciais e administrativos à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Maranhão e suas subdivisões unicamente pelo sistema Malote Digital, de forma a otimizar o trânsito de documentos entre os partícipes.

2.2. Competirá à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO:

2.2.1 Enviar ao TJ/MA a lista de usuários para habilitação no sistema Malote Digital;

2.2.2 Enviar ao TJ/MA a lista de unidades de lotação da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Maranhão;

2.2.3 Manter atualizado as informações de usuários e unidades de lotação, informando ao TJ/MA quaisquer alterações;

2.2.4 Enviar e receber documentos eletrônicos, administrativos e judiciais, ao TJ/MA, unicamente utilizando-se do sistema Malote **Digital**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.507/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

3.2. A fiscalização do TERMO DE COOPERAÇÃO será feita pelo **Juiz Edimar Fernando Mendonça Sousa**, matrícula 26922 e pelo servidor **Ariston Chagas Apoliano Júnior**, matrícula 100255, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93), e comunicará à autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que venham a envolver transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente, exceto se houve manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉXTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.507/2017

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com o que autoriza a Lei 11.419/06, combinado com parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

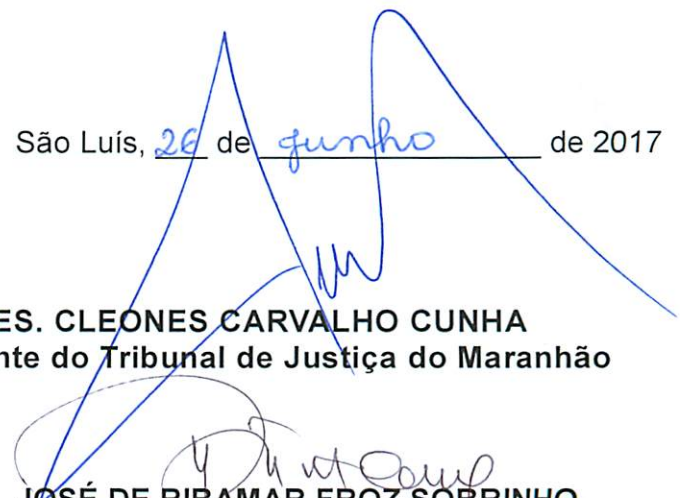
CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como foro a Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro.

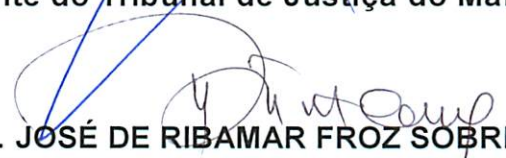
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís, 26 de junho de 2017

P/ TRIBUNAL:


DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ TRIBUNAL:


DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Coordenador Geral da Unidade de Monitoramento,
Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário

P/ SECRETARIA DE SAÚDE:


SR. CARLOS EDUARDO DE O. LULA
Secretário de Estado de Saúde



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4392017
(relativo ao Processo 45072017)
Código de validação: E5600EB5E1

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0004/2017 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETIVO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MALOTE DIGITAL, DESENVOLVIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DISPONIBILIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO PARA ENVIO E RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, COMO O SETOR DASM – EAP - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL - EQUIPE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NPP - NÚCLEO DE PERÍCIAS PSIQUIÁTRICAS E HNR - HOSPITAL NINA RODRIGUES. § 1º O SISTEMA MALOTE DIGITAL SERÁ UTILIZADO PARA O ENVIO/RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS E PARA O CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS COMO EXPEDIÇÃO DE PORTARIA DE INCIDENTE MENTAL, MANDADO DE INTERNAÇÃO, QUESITAÇÃO FORMULADA AOS PERITOS E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS. § 2º O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ARTIGO DEVERÁ SER FEITO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO, SOB PENA DE CONSIDERAR -SE O RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE REALIZADO NA DATA DO TÉRMINO DESSE PRAZO. **CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA** 5.1. ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGADO AUTOMATICAMENTE, EXCETO SE HOUVE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO, NOS TERMOS DA LEI. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** 7.1. ESTE INSTRUMENTO PODERÁ SER ALTERADO, POR MÚTUO ENTENDIMENTO ENTRE OS CELEBRANTES, DURANTE A SUA VIGÊNCIA, MEDIANTE TERMO ADITIVO, VISANDO APERFEIÇOAR A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, EXCETO NO TOCANTE AO SEU OBJETO. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** 26.06.2017; **ASSINATURAS:** CLEONES CARVALHO CUNHA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO: SR. CARLOS EDUARDO DE O. LULA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/06/2017 10:53 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

112/2017	27/06/2017 às 11:02	28/06/2017
----------	---------------------	------------